



CÓDIGO DE CONDUTA

TURQUESA CULTURA E IMPACTO SOCIAL

TURQUESA CULTURA E IMPACTO SOCIAL PRODUÇÕES LTDA

Sumário

1. Introdução
2. Quem Somos, Missão e Valores
3. Proibição de Discriminação, Exploração e Abuso Sexuais
4. Confidencialidade e Acesso às Informações
5. Privacidade de Dados e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)
6. Conflito de Interesses
7. Presentes, Entretenimentos, Eventos, Premiações e Doações
8. Suborno e Corrupção — Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013)
9. Uso de Recursos Públicos e Incentivados
10. Ativos da Turquesa
11. Relacionamento com Partes Interessadas (Parceiros, Patrocinadores, Poder Público e Comunidade)
12. Saúde, Segurança e Meio Ambiente
13. Gestão do Programa de Integridade
14. Medidas Disciplinares em Caso de Violação do Código de Conduta
15. Como Relatar Preocupações, Dúvidas e Denúncias
16. Mensagem Final

Glossário

Os termos abaixo terão os seguintes significados quando utilizados neste Código de Conduta, de forma singular ou plural, abreviada ou extensa:

Ativos: todo bem, móvel ou imóvel, de posse ou propriedade da Turquesa Cultura.

Beneficiários: pessoas físicas atendidas, direta ou indiretamente, pelos projetos culturais e sociais executados ou apoiados pela Turquesa Cultura, incluindo participantes de oficinas, cursos, formações, ações comunitárias e outros projetos culturais ou sociais.

Canal de Comunicação: endereço eletrônico e/ou físico disponibilizado pela Turquesa para comunicação de suspeitas de infração a este Código e esclarecimento de dúvidas.

Informações Confidenciais: toda informação em formato físico, digital, eletrônico, audiovisual ou qualquer outro, que se refira à Turquesa, direta ou indiretamente, ou a seus Integrantes, Parceiros, Patrocinadores, Beneficiários e órgãos públicos com os quais mantém relação.

Turquesa Cultura e Impacto Social: TURQUESA CULTURA E IMPACTO SOCIAL PRODUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.288.744/0001-40, com sede em Estrada Santa Maria, 943, Campo Grande, Rio de Janeiro, CEP 27071-160.

Integrantes: todo sócio, consultor, empregado, funcionário, colaborador, prestador de serviço fixo, voluntário, dirigente ou administrador da Turquesa Cultura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Lei Anticorrupção: Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Leis de Incentivo à Cultura: conjunto de mecanismos de fomento cultural, como a Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet, Lei nº 8.313/1991), leis estaduais e municipais de incentivo, e editais públicos e privados de fomento.

Parceiros: todo prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, artista, técnico, produtor associado, fornecedor ou instituição que mantenha vínculo de parceria, patrocínio, fornecimento ou prestação de serviços com a Turquesa.

Patrocinadores/Financiadores: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, e órgãos de fomento que aportam recursos financeiros ou incentivados aos projetos executados pela Turquesa Cultura.

1. Introdução

Este Código de Conduta dispõe os princípios e diretrizes que orientam a conduta e os padrões de comportamento responsável, ético, transparente e de respeito mútuo entre todos aqueles que atuam em nome da Turquesa ou em nome de seus projetos culturais e de impacto social, sejam eles Integrantes, Prestadores de Serviço, Artistas, Parceiros, Patrocinadores ou Beneficiários.

Este instrumento também orienta a forma de manifestação de dúvidas ou preocupações sobre o ambiente interno e o desenvolvimento das atividades da Turquesa, inclusive sobre atos que possam prejudicar sua imagem e o bom andamento de seus projetos, ou causar qualquer tipo de dano a seus Integrantes, Parceiros, Patrocinadores, Beneficiários ou terceiros.

A Turquesa Cultura reitera, por meio deste Código, seu compromisso de executar suas atividades. Incluindo a captação e execução de recursos próprios, incentivados e públicos, de forma justa, íntegra e transparente perante todos os envolvidos e interessados no cumprimento de sua missão.

2. Quem Somos, Missão e Valores

Quem Somos

Iniciada em 2018, a Turquesa Cultura e Impacto Social dedica-se a soluções em cultura, equalizando os interesses do público, dos territórios, do poder público e de grandes marcas engajadas, sempre para as causas de relevância para a sociedade, com especial atenção à relação da cultura com a educação. Nesse aspecto, a cultura é entendida como um conceito amplo: não só a cultura das artes, mas a cultura ligada à natureza, à saúde, à tecnologia e à vida em sociedade.

A Turquesa surgiu de uma experiência internacional, trabalhando impacto sociocultural na Argentina e no Uruguai, e se expandiu durante a pandemia, com projetos de relevância ligados à equidade racial premiados pelo Itaú Cultural e pela Funarte. Dedicou-se à coordenação e direção de grandes projetos socioculturais com penetração nacional e formação de milhares de jovens, além de espetáculos de teatro com foco em populações periféricas, sempre atravessados pela arte-educação e pela formação de plateias.

Missão

Criar e implementar projetos e iniciativas que colaborem para a transformação humana, em suas variadas dimensões, gerando uma vida melhor e com mais repertório em sociedade, buscando equalizar os anseios de todas as partes envolvidas para o acesso à cultura, ao empoderamento humano e à equidade social.

Valores

- Busca, defesa e exercício da autoria do produtor cultural nas criações e gestão dos projetos culturais;
- Criatividade a partir das oportunidades e trocas com os parceiros;
- Solução de problemas, promoção de cultura, inovação e da circularidade;
- Profissionalização sempre como meta do campo de atuação;
- Democratização e descentralização das ações;
- Comunicação ativa entre os stakeholders nos projetos;
- Parcerias para realização dos projetos, trabalhando em rede.

Temáticas Principais de Atuação

- Democratização do acesso à cultura e à educação;
- Desenvolvimento humano e cultura da paz;
- Oportunidades, empregabilidade, valorização dos sujeitos e impulsionamento de talentos;
- Equidade para grupos menos visibilizados;
- Anti-etarismo;
- Valorização da biodiversidade, proteção ao meio ambiente e justiça climática.

A Turquesa Cultura respeita todas as pessoas igualmente, sem distinção de raça, sexo, religião, cor, origem nacional ou étnica, língua, estado civil, orientação sexual, idade, condição socioeconômica, deficiência, convicção política, cultura, costumes ou tradições.

A Turquesa Cultura segue as legislações brasileiras vigentes e proíbe e repudia toda ação contrária a seus valores, incluindo discriminação, preconceito, assédio, trabalho infantil, trabalho forçado, corrupção, abuso e exploração sexuais.

3. Proibição de Discriminação, Exploração e Abuso Sexuais

As relações entre Integrantes, Parceiros, Artistas e Beneficiários da Turquesa Cultura devem preservar a dignidade e ser baseadas no respeito mútuo.

Dada a natureza dos projetos executados, que frequentemente envolvem crianças, adolescentes e populações em situação de vulnerabilidade social, a Turquesa adota tolerância zero a qualquer forma de abuso, exploração, assédio ou discriminação contra Beneficiários, especialmente menores de 18 anos.

Para fins deste Código:

- i. Discriminação: toda atitude que exclua, separe ou inferiorize qualquer pessoa em razão de raça, cor, sexo, condição social, orientação sexual ou política, características físicas ou psicológicas, deficiência, religião ou qualquer outra condição.
- ii. Exploração sexual: qualquer abuso real ou tentado de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais.
- iii. Abuso sexual: intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas.
- iv. Assédio: padrão de linguagem ou ações hostis contra uma pessoa, expressas ou realizadas durante um período.
- v. Assédio sexual: comportamento sexual ou relativo a gênero não desejado pela vítima, que viole sua dignidade.

Integrantes e Parceiros que atuem diretamente com Beneficiários nos projetos culturais e sociais devem observar protocolos específicos de proteção a crianças e adolescentes, incluindo restrições a contato não supervisionado e uso de imagem, conforme políticas complementares da Turquesa.

A apuração de fatos relatados seguirá o disposto no item 15 deste Código.

4. Confidencialidade e Acesso às Informações

A Turquesa mantém protegida toda Informação Confidencial referente a seus Integrantes, Parceiros, Patrocinadores e Beneficiários, incluindo planejamento estratégico, propostas de projetos ainda não submetidas a editais, dados de captação de recursos, contratos de patrocínio e bases de dados de participantes.

É vedado utilizar Informações Confidenciais ou oportunidades disponíveis para finalidades diversas das que justificaram sua obtenção, bem como compartilhá-las interna ou externamente sem necessidade.

Suspeitas de vazamento devem ser reportadas imediatamente pelo Canal de Comunicação, conforme item 15.

5. Privacidade de Dados e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

A Turquesa trata dados pessoais e dados pessoais sensíveis de Beneficiários (incluindo, quando aplicável, de crianças e adolescentes, mediante consentimento dos responsáveis), Integrantes e

Parceiros no desenvolvimento de suas atividades, especialmente na captação de imagem e depoimentos para prestação de contas de projetos.

É dever de todos seguir estritamente a LGPD, observando os princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

6. Conflito de Interesses

Constitui conflito de interesse toda situação em que interesses pessoais de Integrantes ou Parceiros prevaleçam sobre os interesses da Turquesa ou dos projetos que executa, podendo prejudicar sua imagem, reputação ou causar prejuízo à instituição ou a terceiros, incluindo:

- Uso de imagem da Turquesa ou informações privilegiadas (ex.: editais em elaboração) para benefício próprio;
- Exercer atividades em nome da Turquesa sem prévia autorização da liderança;
- Contratar, como Parceiro ou fornecedor, empresa de parente, amigo ou cônjuge sem prévio alinhamento e transparência;
- Receber brindes ou convites destinados à organização em benefício pessoal;
- Prestar serviços a Patrocinadores ou Parceiros da Turquesa sem alinhamento prévio;
- Doações com o fim de obter direitos adicionais de voto ou autoridade na governança da instituição.

Situações de conflito devem ser notificadas pelo Canal de Comunicação.

7. Presentes, Entretenimentos, Eventos, Premiações e Doações

Presentes, convites, premiações ou doações recebidos por Integrantes em razão de seu relacionamento com Parceiros, Patrocinadores ou órgãos públicos devem ser obrigatoriamente reportados à Diretoria, que avaliará sua utilização em prol dos objetivos da Turquesa.

O recebimento não reportado, ou utilizado para benefício próprio, será considerado conduta imprópria, passível de sanção conforme item 14.

8. Suborno e Corrupção — Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013)

É vedado a Integrantes e Parceiros qualquer ato de suborno ou corrupção para viabilizar objetivos da Turquesa, incluindo em relações com órgãos públicos de cultura, comissões de avaliação de editais e entes responsáveis pela aprovação de projetos incentivados.

A Turquesa segue rigorosamente a Lei 12.846/2013 e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto a atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Atos suspeitos devem ser reportados imediatamente pelo Canal de Comunicação. A omissão de quem tiver ciência também será responsabilizada, salvo impossibilidade comprovada.

9. Uso de Recursos Públicos e Incentivados

Considerando que a Turquesa capta e executa recursos por meio de leis de incentivo à cultura, editais públicos e privados e contratos de patrocínio, todos os Integrantes e Parceiros envolvidos na execução desses projetos devem:

- Utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades aprovadas nos respectivos projetos, planos de trabalho ou termos de patrocínio;
- Manter documentação e prestação de contas fiel, tempestiva e auditável, conforme exigido pelo mecanismo de fomento correspondente (Ministério da Cultura, Secretarias Estaduais/Municipais de Cultura, ou Patrocinador privado);
- Comunicar imediatamente à Diretoria qualquer desvio de finalidade, superfaturamento ou irregularidade identificada na execução orçamentária;
- Preservar a idoneidade da Turquesa perante os órgãos de fomento e Patrocinadores, evitando qualquer prática que possa comprometer futuras captações.

10. Ativos da Turquesa

Todos os Integrantes e Parceiros devem zelar e proteger os Ativos da Turquesa. Incluindo equipamentos de produção, acervo audiovisual, materiais de divulgação e sistemas, utilizando-os exclusivamente para fins profissionais relacionados às atividades da instituição.

O conteúdo de computadores, sistemas, sites, redes sociais e e-mails corporativos poderá ser analisado pela Diretoria quando necessário, de forma justificada.

11. Relacionamento com Partes Interessadas (Parceiros, Patrocinadores, Poder Público e Comunidade)

A Turquesa pauta suas relações pelo respeito, boa-fé, ética e transparência com Artistas, Parceiros, Patrocinadores, órgãos públicos e as comunidades atendidas por seus projetos.

O relacionamento com essas partes ocorrerá de forma justa e igualitária, sem privilégios em detrimento de outros, sempre com respaldo legal e observância da legislação brasileira aplicável, incluindo normas específicas de fomento cultural.

Dúvidas sobre legalidade de determinada conduta devem ser esclarecidas junto à Diretoria, com auxílio jurídico se necessário.

12. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A Turquesa promove ambientes e relacionamentos seguros e saudáveis para Integrantes, Parceiros, Artistas e Beneficiários, inclusive durante produções, oficinas e eventos com público externo.

É vedada qualquer prática ou omissão que gere risco de qualquer natureza a Integrantes, Parceiros ou Beneficiários. Acidentes ou condições inseguras devem ser comunicados imediatamente à liderança.

A Turquesa incentiva consumo consciente, separação de resíduos e uso responsável de materiais em suas produções e eventos.

13. Gestão do Programa de Integridade

Todos que atuam em nome da Turquesa receberão este documento, devendo confirmar seu recebimento e ciência do conteúdo. Atualizações serão comunicadas a todos.

Dúvidas sobre interpretação deste Código serão esclarecidas pela Diretoria mediante solicitação pelo Canal de Comunicação (item 15).

Qualquer Integrante poderá propor alterações a este Código, submetidas à análise e aprovação da Diretoria.

14. Medidas Disciplinares em Caso de Violação do Código de Conduta

Todo ato ou omissão que descumpra as orientações deste Código poderá ser apurado pela Turquesa e sujeito a medidas disciplinares.

A apuração respeitará privacidade, sigilo, contraditório e ampla defesa de todos os envolvidos, podendo ser instaurada sindicância conforme a complexidade do caso.

As medidas disciplinares aplicáveis são:

- vi. notificação verbal;
- vii. notificação escrita;
- viii. penalidades previstas em contrato de prestação de serviços, de parceria, de patrocínio, de trabalho ou de voluntariado, conforme aplicável;
- ix. demais penalidades previstas em lei.

A apuração será conduzida pela Diretoria, exceto em caso de conflito de interesse, quando caberá ao núcleo de consultores a responsabilidade pela apuração.

Ninguém será punido por comunicar suspeitas de boa-fé, mesmo que não comprovadas, desde que a denúncia tenha sido feita de forma razoável e não maliciosa.

15. Como Relatar Preocupações, Dúvidas e Denúncias

A Turquesa disponibiliza os seguintes canais para relatos, dúvidas e denúncias relacionadas a este Código:

E-mail de denúncia: adm@turquesacultura.com

E-mail geral de dúvidas: adm@turquesacultura.com

O acesso às denúncias é restrito ao responsável pelo seu recebimento, que as encaminhará ao órgão de apuração competente, mantendo sigilo do conteúdo e do remetente.

O procedimento de apuração observará sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo vedada qualquer forma de hostilização, constrangimento ou indução dos envolvidos.

A Turquesa proíbe qualquer forma de retaliação ou discriminação contra quem utilizar o Canal de Comunicação de boa-fé. É vedada, por outro lado, a utilização do canal para veiculação de fatos sabidamente inverídicos com o propósito de prejudicar terceiros.

15.1 Canal de Denúncias

Situações com suspeita de má conduta ética, especialmente aquelas de cunho financeiro, moral, sexual ou relacionadas à execução de recursos incentivados/públicos, devem ser encaminhadas ao Canal de Denúncias.

O canal está disponível a Integrantes, Parceiros, Beneficiários, Patrocinadores e comunidade em geral. As denúncias, anônimas ou não, serão tratadas de forma privada e sigilosa, resguardado o contraditório ao denunciado e o anonimato do denunciante, quando solicitado.

Onde e como denunciar:

E-mail: adm@turquesacultura.com

Carta endereçada, para garantia de anonimato.

16. Mensagem Final

Este Código de Conduta é mais uma ferramenta para o cumprimento dos princípios éticos que regem a atuação da Turquesa, afirmando seu compromisso com o respeito e a valorização do ser humano, com a transparência na gestão de recursos culturais e com o impacto social positivo de suas ações.

Cada integrante é responsável pela aplicação deste Código e deve incentivar e se comprometer com todas as previsões nele contidas.

Thiago Ramires

Direção Executiva Turquesa Cultura e Impacto Social